

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

*(enviar pelo e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br) / [licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br))*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022**

**PROCESSO Nº 0204/2022 - MIC**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br) / [licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2022

### PROCESSO Nº 0204/2022

O Sr. Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com vistas a *contratação de empresa especializada em fornecer profissionais qualificados para execução dos programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Cadastro Único, Paif – Programa de Atenção Integral à Família, Geração de Renda do Cras, Projetos Municipais Socioassistenciais, na Prestação de Serviços de Oficinas e Apoio a Gestão em Atendimento aos Programas dos Governos Estadual e Federal*, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser ENTREGUE até as 14h00min horas do dia 06/10/2022, no seguinte endereço: sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 06/10/2022 às 14h00min horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

**VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** Para a correta elaboração da proposta, poderá o licitante (responsável da empresa ou representante indicado/procurador) visitar, com o acompanhamento de servidor deste Município, os locais previstos para execução dos serviços objeto da licitação, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e o dia anterior a data do Pregão, com objetivo de tomar conhecimento de todas as informações e condições acerca da execução dos serviços a serem contratados, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Desenvolvimento Social, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida/São Paulo – Telefone: (13) 3842 7000 ramal 7033.

a.1) - Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar declaração em papel timbrado e subscrita por representante legal, de que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executados; bem como, tem conhecimento de que alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou em busca de desobrigar a execução de qualquer parte do serviço.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: VER CLAUSULA VIII DO EDITAL.**

#### **1 - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada em fornecer profissionais qualificados para execução dos programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Cadastro Único, Paif – Programa de Atenção Integral à Família, Geração de Renda do Cras, Projetos Municipais Socioassistenciais, na Prestação de Serviços de Oficinas e Apoio a Gestão em Atendimento aos Programas dos Governos Estadual e Federal*, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital.

2 - Valor estimado mensal: R\$ 56.135,66 (cinquenta e seis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

3 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 02.27 – Proj/Atividade – 08.244.0014.2061 – CRAS/CIDADE TRANSFORMADORA – Categoria Elemento – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 2 – Código de Aplicação – 500.026 – Ficha Orçamentária 232; DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 02.27 – Proj/Atividade – 08.244.0014.2061 – CRAS/CIDADE TRANSFORMADORA – Categoria Elemento – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 5 – Código de Aplicação – 500.025 – Ficha Orçamentária 233; DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 02.27 – Proj/Atividade –



08.122.0039.2089 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO – Categoria Elemento – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 1 – Código de Aplicação – 110.000 – Ficha Orçamentária 249.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO**

1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2- Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Conforme anexo do edital).

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO, modelo de credenciamento.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido conforme Anexo deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02, junto ao credenciamento.

2 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:



AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CADASTRO ÚNICO, PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA, GERAÇÃO DE RENDA DO CRAS, PROJETOS MUNICIPAIS SOCIOASSISTENCIAIS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS E APOIO A GESTÃO EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CADASTRO ÚNICO, PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA, GERAÇÃO DE RENDA DO CRAS, PROJETOS MUNICIPAIS SOCIOASSISTENCIAIS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS E APOIO A GESTÃO EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1- O Anexo do edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração, caso não seja o próprio credenciado.

2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3- Deverão estar consignados na proposta:

3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

3.1.1- Preços por item e preço total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

3.2- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação;

3.3- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis.

7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.



8 – Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

### **1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União,
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

### **1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação das propostas;

1.1. Para as sociedades criadas no exercício em curso, a prova requerida no item 5.4.1 deste Edital far-se-á mediante apresentação de fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2. Prova de que a empresa possui Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor igual a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização, através de índices oficiais.

3. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do (a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a<sub>1</sub>) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCESP.



*SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

#### **1.5. DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de acordo com os parâmetros previstos abaixo, sendo que os quocientes aceitos deverão estar enquadrados naqueles ali previstos. O eventual não enquadramento ensejará a conseqüente desclassificação da licitante;

1.1. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis, conforme abaixo indicado:

**a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), maior ou igual a 1,00, onde:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

QLG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), maior ou igual a 1,00, onde:**

Ativo Circulante

QLC = -----

Passivo Circulante

**c) Quociente de Endividamento, menor ou igual a 0,50, onde:**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

QE = -----

Ativo Total

2. As fórmulas dos índices contábeis referidos no item 5.5.1.1 deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

3. Todos os documentos a que se referem os Itens 5.1 a 5.5 deverão, quando for o caso:

3.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade e autenticidade por meio de consulta a internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores.

4.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante comparação da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5.

7. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

8. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

#### **1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas;

b) Comprovação de experiência no ramo de no mínimo 03 (três) meses, por meio de certidão ou declaração de que a empresa atua na área da Assistência Social.

#### **1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e



menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. , (conforme ANEXO do Edital);

e) *Declaração de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura do contrato o que segue :*

*\* Caso vencedora do LOTE 01, apresentar cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Ensino Fundamental (antigo 1º grau) ou equivalente dos profissionais que irão ministrar os cursos, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em conformidade com os requisitos constantes no ANEXO I – Termo de Referência;*

*\* Caso vencedora do LOTE 02, apresentar cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio (antigo 2º grau) ou equivalente dos profissionais que irão ministrar os cursos, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em conformidade com os requisitos constantes no ANEXO I – Termo de Referência;*

*\* Caso vencedora do LOTE 03, cópia autenticada do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior ou habilitação legal equivalente na área de formação dos profissionais que irão ministrar os cursos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em conformidade com os requisitos constantes no ANEXO I – Termo de Referência;*

**f) Declaração de que a contratada deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)**

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4- Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **6.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

1 - Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas atualizações , deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o modelo ANEXO do edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

2 - Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3 - Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores.

4 -Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida na cláusula 6.1.3, inclusive as referentes à regularidade fiscal,



mesmo que apresente alguma **restrição**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5 -A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA, ou revogar a licitação.

## **7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no edital.

2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço GLOBAL, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário.

4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.1 – Os lances deverão ser formulados em valores globais, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%.

8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17- Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

22- Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no Departamento Administrativo/ Divisão de Suprimentos e Licitações localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III deste Edital respeitada à proporção de redução dos preços na etapa de lances.

## **8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

2 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.



- 3 - Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 5 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 6 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 6.1 - Poderão ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente no e-mail [licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br) ou [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br); ou ainda, protocolado no Departamento de Administração, situada à Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida/SP – CEP 11925- 000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 6.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 7- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### **9 - DA CONTRATAÇÃO**

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, a vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis da convocação da Administração para assinatura do contrato os seguintes documentos:
- a) - Se, por ocasião da formalização do CONTRATO, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar o CONTRATO, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 3-A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade
- 4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, exigida os moldes dos subitens 7.1.3, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a contrato/Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.
- 5 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 6 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial e no site [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br)
- 7 -Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens clausula 7; e clausula 7 deste Edital.
- 8 -A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO.

#### **10 - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1-As condições de execução e recebimento estão dispostas no anexo I na Minuta do CONTRATO, anexo do edital.



## **11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no CONTRATO/ATA e das demais cominações legais.

2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.2.3 desta cláusula .

2.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.2, subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do FORNECEDOR;

2.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

3- O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

4 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

5. As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial.

5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.

6- Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 15 dias, findo o qual serão inutilizados.

7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape do Estado de São Paulo.

**13 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO;**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

Ilha Comprida, 23 de setembro de 2022.

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

VISTO E APROVADO:

**JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO**  
**DIRETOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 160.829**



# **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Departamento de Desenvolvimento  
Social



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissionais qualificados para a execução dos programas: "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", "Cadastro Único", PAIF "Programa de Atenção Integral à Família", "Geração de Renda do CRAS", Projetos Municipais Socioassistenciais em atendimento aos Programas do Governo Federal, Estadual e Municipal, no Município de Ilha Comprida, pelo período de 12 (doze) meses, com prioridade em contratação CLT.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

1. O Centro de Referência de Assistência Social do Município organiza anualmente oficinas com aulas para crianças e adultos e suas famílias, visando o protagonismo, autonomia, gerando renda e promovendo a assistência social. As atividades socioeducativas acontecem todos os dias, para que os serviços e programas consigam acompanhar efetivamente nossas famílias e para isso, é necessário o auxílio de oficinairos para ministrar oficinas, auxiliando a equipe técnica do CRAS.

**1.1 Justificativa de necessidade e aplicação:** Atender ao Centro de Referência de Assistência Social e ao Órgão Gestor da Assistência Social em Ilha Comprida.

**1.2 Condições de validade dos serviços:** Enquanto durar o contrato.

**1.3 Prazo:** Enquanto perdurarem as oficinas.

**1.4 Locais dos Serviços:** Centro de Referência da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Convivência da Melhor Idade, Núcleo de Promoção Social Isabel Eyphanio, Projeto Ilha Jovem e Projeto Novas Ondas.

**1.5 Oficinas a serem realizadas:** Oficinas Socioeducativas, Oficinas de Geração de Renda, Oficinas Sociais.

**"CADASTRO ÚNICO PROGRAMAS SOCIAIS"**

**JUSTIFICATIVA:**

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000  
Tel.: 13 3842-7000 | [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br)



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**  
Departamento de Desenvolvimento  
Social



Será uma forma de medir os resultados da gestão do SUAS, considerando a atuação da Gestão, implementação e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como na articulação intersetorial, visando incentivar a obtenção de resultados positivos na gestão e o alcance de patamares de qualidade do Sistema.

**OBJETIVO GERAL:**

Implementação de indicadores sociais, monitoramento e gestão da informação do SUAS.

**OBJETIVO ESPECÍFICO:**

Produção e a sistematização de informações territorializadas, elaboração de indicadores, diagnóstico e análises referentes aos padrões de qualidade dos serviços ofertados, bem como das demandas e necessidades decorrentes das situações de risco e vulnerabilidades presentes nos territórios, famílias e indivíduos.

**CADASTRO ÚNICO É PORTA DE ENTRADA PARA PROGRAMAS SOCIAIS.**

O Cadastro Único é o programa de maior abrangência na Assistência Social. É porta de entrada para 20 políticas públicas. Para se cadastrar, as famílias devem ter renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa.

O cadastro é feito no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A pessoa responsável pela família deve levar o título de eleitor ou o CPF e um documento de cada membro familiar. O Cadastro Único é um instrumento que identifica e caracteriza os mais pobres e permite conhecer a realidade socioeconômica das famílias de baixa renda. Por meio de um sistema informatizado, o governo federal consolida os dados coletados no Cadastro Único para formular e implementar políticas específicas, que contribuem para a redução das vulnerabilidades sociais a que essas famílias estão expostas.

O cadastro é utilizado, por exemplo, para conceder a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos. Todas as informações do sistema podem ser utilizadas pelos governos municipais, estaduais e federal



**Município de Ilha Comprida**  
**Estância Balneária**

**Departamento de Desenvolvimento Social**



**DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS**

- Realizar busca ativa das famílias, constantes nas listagens de auditoria disponibilizadas pelo Governo Federal através da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania.
- Efetuar a inserção e/ou atualização dos dados cadastrais no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/Programa Bolsa Família.
- Realizar as demais atividades inerentes ao Programa conforme as orientações disponibilizadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania.
- Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Monitorar e alimentar os Sistemas do Governo Federal e Estadual.
- Organização dos Relatórios apresentados pela equipe técnica de Referência.
- Acompanhamento de datas de atualização e revisão cadastral.

**"SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS"**

**JUSTIFICATIVA:**

Acompanhar as famílias inseridas no Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Governo Federal.

**OBJETIVO GERAL:**

- Voltado para trabalhos de orientação social para as famílias referenciadas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.
- Prevenir a exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, violência, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil) às crianças, jovens, adolescentes e famílias buscando através das atividades de socialização em grupo implantar e desenvolver referências, valores sociais e cidadania, visando à preparação de futuros cidadãos de bem, que convivam harmonicamente no meio social.
- Voltado para o trabalho com comunidades e famílias carentes situadas em áreas de risco social, valorizar suas potencialidades e fortalecer as relações interpessoais para o convívio em grupo e em comunidade, de maneira que possa contribuir para a formação cidadãos de bem, livres da marginalidade.

**RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

Disponibilizar o local, os equipamentos, o material didático e demais itens necessários para a realização dos serviços.

**RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

Disponibilizar profissionais qualificados, com disponibilidade de cumprimento da carga horária.



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Departamento de Desenvolvimento  
Social



**DESCRIÇÃO DAS OFICINAS E SERVIÇOS**

**LOTE 01 - Profissionais com Requisito de Nível Fundamental  
Completo**

Item	Descrição	Unit.	Quant.	Benefício a ser Pago á cada profissional por mês
01	Monitor de Artesanato e Trabalhos Manuais em Taboa, com escolaridade de nível fundamental completo, com uma carga horária de 30 horas semanais num total de até 120 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	Serv.	01	R\$ 1.250,00
02	Monitor de Confeitaria/Panificação, com escolaridade de nível fundamental completo, com uma carga horária de 30 horas semanais num total de até 120 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	Serv.	01	R\$1.250,00
03	Monitor de Pintura, com escolaridade de nível fundamental completo, com uma carga horária de 30 horas semanais num total de até 120 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	Serv.	01	R\$1.250,00
04	Monitor de Corte e Costura, com escolaridade de nível fundamental completo, com uma carga horária de 30 horas semanais num total de até 120 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	Serv.	01	R\$1.250,00
05	Monitor de Arte em Macramê, com escolaridade de nível fundamental completo, com uma carga horária de 30 horas semanais num total de até 120 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	Serv.	01	R\$1.250,00
06	Monitor de Arte em Ponto Cruz, com escolaridade de nível fundamental completo, com uma carga horária de 30 horas semanais num total de até 120 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	Serv.	01	R\$1.250,00



Município de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Departamento de Desenvolvimento  
Social



**LOTE 02 - Profissionais com Requisito de Nível Médio Completo**

Item	Descrição	Unit.	Quant.	Benefício a ser Pago á cada profissional por mês
01	Monitor de Caxeta, com escolaridade de nível médio completo, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	Serv.	01	R\$1.450,00
02	Monitor de Música, com escolaridade de nível médio completo, com uma carga horária de 30 horas semanais num total de até 120 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	Serv.	01	R\$1.450,00
03	Entrevistador, com escolaridade de nível médio completo, com uma carga horária de 40 horas semanais num total de até 160 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	Serv.	01	R\$1.600,00
04	Cadastrador e Entrevistador, com escolaridade de nível médio completo, com uma carga horária de 40 horas semanais num total de até 160 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	Serv.	01	R\$2.400,00
05	Cadastrador e Entrevistador, com escolaridade de nível médio completo, com uma carga horária de 40 horas semanais num total de até 160 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	Serv.	01	R\$2.400,00

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000  
Tel.: 13 3842-7000 | [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br)



**LOTE 03 - Profissionais com Requisito de Nível Superior  
Completo**

Item	Descrição	Unit.	Quant.	Benefício a ser Pago á cada profissional por mês
01	Orientador Social, com escolaridade de nível superior completo em algumas das áreas de: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, com uma carga horária de 40 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	Serv.	01	R\$ 3.500,00
02	Orientador Social, com escolaridade de nível superior completo em algumas das áreas de: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, com uma carga horária de 40 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	Serv.	01	R\$ 3.500,00
03	Orientador Social, com escolaridade de nível superior completo em algumas das áreas de: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, com uma carga horária de 40 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	Serv.	01	R\$ 3.500,00
04	Auxiliar de Programas Sociais, com escolaridade de nível superior completo em alguma das áreas: Serviço Social, Psicologia, Administração ou Pedagogia, com uma carga horária de 40 horas semanais num total de até 160 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	Serv.	01	R\$ 3.500,00
05	Supervisor de Programas Sociais, com escolaridade de nível superior completo em alguma das áreas: Serviço Social, Análise de Sistemas e Administração, com uma carga horária de 40 horas semanais num total de até 160 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	Serv.	01	R\$ 3.500,00

OBS: A CONTRATADA DEVERÁ MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO O REGISTRO EM CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL)



## ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2022 PROCESSO N. ° \_\_\_\_/2022

**OBJETO:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Cadastro Único, Paif – Programa de Atenção Integral à Família, Geração de Renda do Cras, Projetos Municipais Socioassistenciais, na Prestação de Serviços de Oficinas e Apoio a Gestão em Atendimento aos Programas dos Governos Estadual e Federais.

ÃO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	
<b>DENOMINAÇÃO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>
<b>EMAIL:</b>	<b>CNPJ:</b>

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a execução do serviço acima, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Em anexo, apresentamos as planilhas orçamentárias e o cronograma físico financeiro que detalham a composição do preço global acima proposto.**

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Contratante, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos o serviço do objeto do certame, após o pedido emitido pelo setor competente, nos termos e condições estabelecidas no Edital.
- Condições de pagamento: 30 dias, após a entrega dos materiais e o seu devido aceite.

DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

Ou

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**



## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CADASTRO ÚNICO, PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA, GERAÇÃO DE RENDA DO CRAS, PROJETOS MUNICIPAIS SOCIOASSISTENCIAIS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS E APOIO A GESTÃO EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, inscrição estadual isento, sediado provisoriamente á Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto, CEP: 11.925-000, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, de ora em diante doravante denominado, daqui em diante designada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, de ora em diante designada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 041/2022, nos termos das Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 0041/2022, Processo nº 0041/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente *contratação de empresa especializada em fornecer profissionais qualificados para execução dos programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Cadastro Único, Paif – Programa de Atenção Integral à Família, Geração de Renda do Cras, Projetos Municipais Socioassistenciais, na Prestação de Serviços de Oficinas e Apoio a Gestão em Atendimento aos Programas dos Governos Estadual e Federal.*

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento em todos os seus termos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Proc. nº \_\_\_/2022
- Edital do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_ e seus Anexos;
- Proposta, apresentada pela CONTRATADA;

### Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser realizados conforme Termo de Referência, podendo, ser prorrogado seu prazo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Social, dos serviços ora contratados e especificações constantes no Termo de Referência.

2. Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pelo Departamento e aceita pela empresa, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade.

3. O presente CONTRATO terá vigência por período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato para início dos serviços, observando-se o disposto nos itens 2.1 e 2.2, desta cláusula contratual.

### Cláusula Terceira – DO PREÇO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ conforme proposta apresentada pela contratante.



2. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

3. O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

#### **Cláusula Quarta – DO REAJUSTE**

1 - Será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

2 - O reajuste, decorrente de solicitação da CONTRATADA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

3 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

#### **Cláusula Quinta – PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

2 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

3 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

6 - O Município, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **Cláusula Sexta – DO RECURSO FINANCEIRO**

1. O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação orçamentária sob o n.º:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 02.27 – Proj/Atividade – 08.244.0014.2061 – CRAS/CIDADE TRANSFORMADORA – Categoria Elemento – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 2 – Código de Aplicação – 500.026 – Ficha Orçamentária 232; DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 02.27 – Proj/Atividade – 08.244.0014.2061 – CRAS/CIDADE TRANSFORMADORA – Categoria Elemento – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 5 – Código de Aplicação – 500.025 – Ficha Orçamentária 233; DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 02.27 – Proj/Atividade – 08.122.0039.2089 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO – Categoria Elemento – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 1 – Código de Aplicação – 110.000 – Ficha Orçamentária 249.

#### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem



como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, terceiros e empregados seus ou terceiros, por sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

5. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

6. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP.

9. Atender as especificações constantes no Termo de Referência para os serviços executados.

10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.

11. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

12. Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.

13. Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.

14. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma da legislação pertinente.

#### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.

2. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.

5. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

6. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

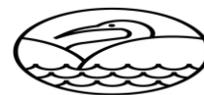
7. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

#### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.





## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2022 - PROCESSO N. ° \_\_\_\_/2022

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO\*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Ilha Comprida, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG n.º.....

**OBS.:**

**\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2022 - PROCESSO N. ° \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_(endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial referido acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1.inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;

2.não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

3.não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Ilha Comprida/SP;

4.encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.cumprir as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;

6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital:

Responsável (is) \_\_\_\_\_

**que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.**

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo \_\_\_\_\_

Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

ÀO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

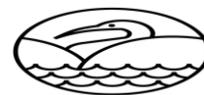
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2022 - PROCESSO N. ° \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_

DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Ilha Comprida, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG n.º.....



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 041/2022, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

Ilha Comprida, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....

\* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO



**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO, OAB/SP 160.829**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:           RG:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ( )

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:           R.G:

E-mail institucional:

Telefone(s): ( )

Assinatura: \_\_\_\_\_